

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.780.220/0001-31, com endereço à rua Crisanto Araújo, 140, Centro, Itapemirim-ES, através de sua presidente da Comissão Permanente de Licitação, **MONNIKE NUNES DA COSTA**, designada pela Portaria nº. 0145/2020 de 02 de novembro de 2020, visando o conhecimento de todos os interessados, torna público que, na data, horário e local abaixo relacionados, fará realizar LEILÃO PÚBLICO ONLINE através do site www.emleilao.com.br conduzido pelo **LEILOEIRO OFICIAL AYRTON DE S. PORTO FILHO** regularmente matriculado na JUCEES sob nº 058, dos bens especificados no ANEXO I e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações.

LEILÃO: 0001/2021

PROCESSO Nº.: 000925/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OFERTADO

RESPONSÁVEL: MATERIAL E PATRIMÔNIO

DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: DIA 20/08/2021 ÀS 11h

1. SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao SAAE DE ITAPEMIRIM, relacionados no Anexo I deste edital.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. As fotos constantes do site www.emleilao.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

2. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1. O leilão será realizado, conforme abaixo:
 - 2.1.1. Módulo "Online", com início do recebimento de lances no dia 28/12/2020, para participantes previamente cadastrados e habilitados através do site do leiloeiro www.emleilao.com.br.

3. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

- 3.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:
 - 3.1.1. Local: Sede Administrativa do SAAE de Itapemirim, situada na rua Rua Crisanto Araújo, 140, Centro, Itapemirim-ES.
 - 3.1.2. Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

3.1.3.Data: 16/08/2021 a 19/08/2021 (dias úteis, conforme funcionamento do SAAE).

- 3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao SAAE ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 3.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando o SAAE DE ITAPEMIRIM e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo o SAAE DE ITAPEMIRIM e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.
- 3.4. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.
- 3.5. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.
- 3.6. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.
 - 3.6.1.Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 3.7. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.
- 3.8. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (27) 4141-4321 ou via INTERNET, por meio do e-mail contato@emleilao.com.br.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

5.2. Não poderão participar do leilão os dirigentes da SAAE ITAPEMIRIM e membros da comissão de Leilão desta autarquia.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

6.1. **O leilão acontecerá exclusivamente de forma ONLINE e** para participação, o licitante, pessoa física ou jurídica, deverá habilitar-se previamente através do site do Leiloeiro.

6.2. Após análise da documentação requerida o licitante estará habilitado e poderá realizar seus lances prévios a partir do dia 05/08/2021 até a data da realização do leilão no dia 20/08/2021.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão com lances encaminhados por meio do portal www.emleilao.com.br.

7.2. Para a participação do leilão, através do portal www.emleilao.com.br, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

7.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.emleilao.com.br, onde receberão a chave de acesso.

7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro e sua equipe em horário comercial pelo telefone (27) 4141-4321, whatsapp (27) 9 9287-3377.

7.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

7.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia estabelecida no portal.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

- 8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.
- 8.2. Lotes não arrematados pelo valor inicial mínimo poderão ser objeto de ofertas condicionais a serem submetidas ao leiloeiro para eventual análise e aprovação da SAAE ITAPEMIRIM.
- 8.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.
- 8.4. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.
- 8.5. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 9.1. Caberá ao Licitante vencedor realizar depósitos nas contas correntes bancárias a serem informadas pelo Leiloeiro, em favor do SAAE DE ITAPEMIRIM referente ao valor da arrematação e para o Leiloeiro Oficial o correspondente à 5% (cinco por cento) a título de comissão.
- 9.2. No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

9.3. A comissão do leiloeiro não está inclusa no valor do lance vencedor.

9.4. O Licitante vencedor deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão através de depósito nas contas a serem informadas pelo leiloeiro, em até 48h após a realização do leilão.

9.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não cabendo alteração de titularidade após o pagamento.

9.6. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10. DA ATA

10.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques e/ou transferências, pagos ao SAAE DE ITAPEMIRIM e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 9 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com o SAAE DE ITAPEMIRIM, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a confirmação do pagamento por parte do SAAE DE ITAPEMIRIM e disponibilidade.

11.2. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.3. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do SAAE DE ITAPEMIRIM.

11.4. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo SAAE DE ITAPEMIRIM. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

11.5. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

11.6. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN-ES. (<https://detran.es.gov.br/veiculos/servicos-de-propriedade-transferencia-e-comunicado-de-venda>).

11.7. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

11.8. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

12. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

12.1. A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto ao SAAE DE ITAPEMIRIM e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

12.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

12.3. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao SAAE DE ITAPEMIRIM toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

12.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

12.5. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

12.6. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao SAAE DE ITAPEMIRIM e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

13.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

13.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

13.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

13.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo SAAE DE ITAPEMIRIM como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

13.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

13.7. Fica reservado ao SAAE DE ITAPEMIRIM e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

13.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

13.10. Faz parte integrante deste edital:

14. DOS ANEXOS

13.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

13.11.1. ANEXO I – Relação de Lotes.

13.11.2. ANEXO II - Modelo de Procuração

Itapemirim, 03 de agosto de 2021.

MONNIKE NUNES DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR INICIAL (R\$)
01	Honda NXR 125 BROS, 2004, placa MQG5579	650,00
02	Honda NXR 125 BROS, 2004, placa MPX3101	650,00
03	Honda NXR 125 BROS, 2004, placa MQG5581	650,00
04	Honda NXR 125 BROS, 1997, placa MPF6074	500,00
05	Ford Fiesta Rocan, Placa MQF8416	1.900,00
06	Chevrolet Pick-Up D20, Placa MRJ1512	2.500,00
07	Retroescavadeira Case.	12.000,00
08	F-4000, 1990, Placa MAS 9813	6.000,00
09	Sucata Eletrodomésticos e Purificadores de Água	300,00
10	Sucata De Tv's, Câmera, Refletor E Equip. de Áudio E Vídeo	250,00
11	Sucata de Telefones, Equipamentos de Escritório, e Coletores de Dados	150,00
12	Sucata de Impressoras, Fax, Copiadoras e Maquinas de Escrever	150,00
13	Sucata de Computadores	250,00
14	Sucata de Monitores	250,00
15	Estabilizadores, Nobreaks e Baterias	350,00
16	Sucatas de materiais Elétricos	50,00
17	Sucata de Motores e Esmeriladoras	100,00
18	Sucata de Cilindros	500,00
19	Sucata de Cilindro e Botijas de Gás	600,00
20	Sucata De Armários, Arquivo E Estantes De Metal	50,00
21	Sucata De Cadeiras E Móvel De Escritório	200,00
22	Sucata De Inversores De Frequência	600,00
23	Sucata De Aferidor De Hidrômetro	400,00
24	Sucata Ferrosa De Bombas E Diversos	900,00
25	Sucatas De Ar Condicionados	200,00

ANEXO II - Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal da mesma que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Leilão nº ____/20__ Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Itapemirim-ES.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, enfim, praticar e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a essa Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Leilão supramencionado.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME/CARGO Outorgante